
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.320, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia do Sociólogo e da Socióloga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual do Sociólogo e da Socióloga, a ser celebrado no dia 10 de dezembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Sociólogo e da Socióloga não será considerado feriado civil.

Art. 3º No referido mês, serão encorajadas ações visando promover campanhas, atividades e atos públicos voltados para a temática proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.671, DE 08/01/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.